



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax:3413 1183

DECRETO Nº 13/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, adotando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos que possa agravar a saúde pública, objetivando evitar propagação do novo Coronavírus- COVID-19 no Município

O PREFEITO MUNICIPAL PAULISTAS/MG, Evandro Ribeiro de Carvalho no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivo da Lei de Estrutura Administrativa, e de acordo com o disposto na Lei Federal, Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Estadual Nº 113, de 12 de março de 2020, como medida Governamental Emergencial,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março, decretou a pandemia do novo Coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus- COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica temporariamente proibido aglomerações e reuniões de qualquer natureza de pessoas nas praças públicas do Município enquanto durarem as medidas de enfrentamento da pandemia desencadeada pelo covid-19.

Art. 2º - Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Fechamento das praças com a colocação de fitas zebreadas em seus entornos;

II – Colocação de placas informativas em locais visíveis para orientação da população e transeuntes;


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax:3413 1183

III – Manter fiscalização permanente no entorno das praças.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais medidas de prevenção, controle e contenção riscos e danos que possam agravar a saúde pública da população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Paulistas, 28 de julho de 2020.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Paulistas-MG, 28/07/2020

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO